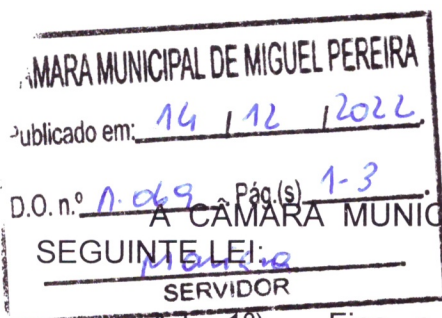


Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4021 DE 12 DE dezembro DE 2022



Mariana Soares de Oliveira
Técnica Legislativa
Matr. 01/014

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.675.410,75.

D.O. n.º 1.069 Pág(s) 1-3
A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Miguel Pereira
SERVIDOR

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.675.410,75 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R\$ 3.675.410,75 (Recursos Próprios)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 600.000,00
31.90.11.02.01	Remun. de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R\$ 360.000,00
31.90.11.99.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Outros	R\$ 10.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 500.000,00
31.90.94.00.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – INSS	R\$ 200.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R\$ 100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.01	PASEP	R\$ 582.410,75
----------------	-------	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.014 – Sentenças Judiciais

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.91.00.01	Sentenças Judiciais	R\$ 30.000,00
33.90.91.00.01	Sentenças Judiciais	R\$ 253.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.06.01	Serviços Bancários	R\$	30.000,00
----------------	--------------------	-----	-----------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021)	R\$ 28.531.843,46
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021)	R\$ 40.373.910,47
Total:	R\$ 68.905.753,93
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2022)	R\$ 32.721.298,72
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$ 49.930.763,27

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 32.721.298,72}{R\$ 28.531.843,46} \times 100 = 114,70 \%$$

$$\Delta = 114,70 \% - 100,00 = 14,70 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 40.373.910,47 \times 14,70 \% = R\$ 5.934.964,83$$

$$R\$ 40.373.910,47 + R\$ 5.934.964,83 = R\$ 46.308.875,30$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2022.	R\$ 49.930.763,27
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 79.030.174,02
C) Do dia 1º/01/2022 à 31/05/2022	R\$ 32.721.298,72
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 46.308.875,30



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 29.099.410,75
Créditos abertos (-)	<u>R\$ 25.424.000,00</u>
Saldo disponível	R\$ 3.675.410,75
Este crédito (-)	<u>R\$ 3.675.410,75</u>
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 12 de dezembro de 2022.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal